



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 888

Página 39 de 39

Municipal da Infância e Juventude - Valor: R\$ 26.241,00

Leia-se:

Cronograma de desembolso: Recurso do Fundo
Municipal da Infância e Juventude - Valor: R\$ 29.241,00

**Instituto Municipal de Previdência Social de
Jales**

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

CONTRATO Nº. 05/2021.

PROCESSO Nº. 05/2021.

CONTRATANTE: IMPS - Instituto Municipal de
Previdência Social de Jales.

CONTRATADA: INSTITUTO TOTUM DE
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Certificação do
Programa PRÓ-GESTÃO RPPS.

VALOR GLOBAL R\$: 4.000,00 (Quatro mil reais).

DATA: 30/06/2021.

PRAZO: 12 Meses

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPS

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADITAMENTO DE CONTRATO FIRMADO

ADITAMENTO Nº. 02/2021.

CONTRATO Nº. 03/2019.

PROCESSO Nº. 03/2019.

CONTRATANTE: IMPS - Instituto Municipal de
Previdência Social de Jales.

CONTRATADA: KHEIRON CLÍNICA MÉDICA LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados
de Perícia Médica Previdenciária para atender as
necessidades deste Instituto.

VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO R\$: 42.000,00
(Quarenta e Dois Mil Reais).

VALOR MENSAL DO ADITAMENTO R\$: 3.500,00
(Três Mil Quinhentos Reais).

DATA: 05/07/2021.

PRAZO: 12 Meses

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPS

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

*Altera o caput do Artigo 155 da
Resolução nº 02, de 26 de maio de
2008, que instituiu o Regimento
Interno da Câmara Municipal de
Jales.*

Bismark Jun Iti Kuwakino, Presidente da Câmara
Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo
nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais,
etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e
ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º O Art. 155 do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Jales, instituído pela Resolução nº 02, de 26
de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155. As sessões ordinárias serão trimensais,
realizando-se nas 1ª, 2ª e 4ª segundas-feiras, com início
às 18h.”

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 05 de julho de 2021.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Presidente